

PARECER ATUARIAL

ENTIDADE WEG PREVIDÊNCIA
PLANO DE PREVIDÊNCIA WEG
CNPB 1991.0014-11

Ref.: Avaliação Atuarial de 2024

PA: 020/2025

1 INTRODUÇÃO

Este Parecer Atuarial tem como finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2024 do Plano de Previdência WEG, aqui denominado apenas como **PLANO**, administrado pela WEG Previdência, aqui denominada como **ENTIDADE**.

Os resultados apresentados neste parecer basearam-se nos dados cadastrais dos participantes considerando suas características financeiras e demográficas, em hipóteses financeiras e atuariais, bem como na legislação pertinente.

O PLANO apresenta a seguinte estrutura de benefícios:

- Renda Mensal Vitalícia Reversível;
- Renda Mensal Financeira Permanente;
- Abono Anual;
- Renda Mensal de Prazo Definido;
- Renda Mensal para Beneficiário;
- Suplementação do Auxílio-doença;
- Suplementação da Aposentadoria por Invalidez;
- Suplementação da Pensão por Morte;
- Suplementação do Abono Anual;
- Pecúlio por Morte; e
- Pecúlio por Invalidez.

2 DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS

2.1 REFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS

As informações referentes aos participantes ativos, assistidos e pensionistas, utilizadas na avaliação atuarial, foram enviadas à Lumens em arquivo eletrônico, com data-base em 30/09/2024 para os participantes ativos, autopatrocinados, BPD e “aguardando opção”, e em 31/12/2024 para os participantes assistidos e pensionistas e foram objeto de análise e testes de consistências.

Os dados cadastrais referentes aos valores de benefícios já concedidos e estruturados na modalidade de benefício definido, foram posicionados em 31/12/2024, considerando o INPC/IBGE acumulado de janeiro (data-base de reajuste dos benefícios) a novembro de 2024 (data focal da avaliação atuarial com defasagem de 1 mês), sendo equivalente a 4,27%.

Foram utilizadas também as informações contábeis do exercício de 2024, informações da carteira de títulos públicos, o ajuste de precificação e a duration do passivo, extraídos do sistema disponibilizado pela Previc (Sistema Venturo), enviadas à Lumens Atuarial pela ENTIDADE.

Apresentamos a seguir o consolidado estatístico da base cadastral, fornecida à Lumens Atuarial pela ENTIDADE, onde são demonstradas as principais características dos participantes do PLANO.

2.2 ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS

Com base nas informações dos participantes, foram realizadas análises estatísticas contemplando também um comparativo em relação aos anos de 2022, 2023 e 2024.

2.2.1 ATIVOS

Tabela 1 - Informações gerais – Participantes Ativos

Item	2022 ^(*)	2023 ^(*)	2024 ^(*)
Total de Participantes	23.391	24.611	26.371
% do sexo Feminino	21,34%	22,06%	22,92%
% do sexo Masculino	78,66%	77,94%	77,08%
Idade Média (anos)	34,8	34,9	34,7
Tempo Médio de Empresa (anos)	9,1	9,2	9,0
Tempo Médio de Filiação ao Plano (anos)	8,7	8,8	8,6
Tempo médio de espera para a aposentadoria (anos)	16,0	15,9	16,1
Salário de Participação médio	R\$ 4.756,27	R\$ 5.038,07	R\$ 5.239,43
Total de Folha de Salário de Participação (mensal)	R\$ 111.253.846,64	R\$ 123.991.858,97	R\$ 138.168.972,37

* Posição de Set/2022, Set/2023 e Set/2024.

Tabela 2 - Informações gerais - Participantes em BPD, Autopatrocinados e Aguardando opção

Item	2022 ^(*)	2023 ^(*)	2024 ^(*)
Total de Participantes	568	597	636
Idade Média	45,9	45,9	44,9

* Posição de Set/2022, Set/2023 e Set/2024. As quantidades informadas não incluem os ativos "aguardando pensão" que representam um total de 45 em 2022, 52 em 2023 e 48 em 2024.

Considerando as informações das Tabelas 1 e 2, em setembro de 2024, o PLANO possui um total de 27.007 ativos, sendo que 636 (2,35%) são participantes em BPD, autopatrocinados e “aguardando a opção”, enquanto 26.371 (97,65%) são participantes ativos.

2.2.2 ASSISTIDOS

Tabela 3 - Informações gerais – Aposentados

Dados por Tipo de Benefício	2022(*)	2023(*)	2024(*)
Total de Aposentados	819	895	950
Renda Mensal Financeira Permanente			
Quantidade	718	793	848
Total do Saldo de Contas	R\$ 260.432.696,11	R\$ 307.731.475,33	R\$ 354.030.904,94
Idade média	60,1	60,3	60,8
Renda Mensal Vitalícia Reversível			
Quantidade	94	94	95
Renda média	R\$ 10.219,62	R\$ 10.814,86	R\$ 12.041,15
Idade média	67,2	68,2	69,1
Aposentadoria por Invalidez			
Quantidade	7	8	7
Suplementação média	R\$ 2.370,95	R\$ 2.589,59	R\$ 2.781,32
Idade média	54,6	54,4	58,0

* Posição de Dez/2022, Dez/2023 e Dez/2024.

Tabela 4 - Informações gerais – Pensionistas

Dados	2022(*)	2023(*)	2024(*)
Quantidade	77	79	79
Suplementação média	R\$ 2.487,38	R\$ 2.592,64	R\$ 2.690,79
Idade Média	56,1	56,6	57,2

* Posição de Dez/2022, Dez/2023 e Dez/2024.

Considerando as informações das Tabelas 3 e 4, em dezembro de 2024, o PLANO possui 1.029 assistidos, sendo 950 (92,32%) aposentados e 79 (7,68%) pensionistas.

3 HIPÓTESES ATUARIAIS

Inicialmente, esclarecemos que as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e, conforme dispõe a Resolução CNPC nº 30/2018, tais hipóteses devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, bem como do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Nesse viés, a Lumens Atuarial realizou em 2023, os estudos estatísticos de aderência das hipóteses atuariais de mortalidade, entrada em invalidez e fator de capacidade, cujos resultados foram apresentados à ENTIDADE por meio do relatório *RAH 003/2023*. Destaca-se que esses estudos permanecem válidos conforme estabelecido no artigo 79 da Resolução Previc nº 23/2023, que determina a validade dos estudos de aderência dessas hipóteses atuariais em três anos.

Ainda, tendo em vista o mesmo artigo 79 da Resolução Previc nº 23/2023, que determina a validade de um ano dos estudos de aderência da hipótese de taxa real anual de juros, a Lumens Atuarial realizou, em 2024, o estudo técnico de convergência da taxa de juros atuarial, sendo que os resultados foram apresentados à ENTIDADE por meio do relatório *RAH 005/2024*.

Desta maneira, conforme a ata da reunião do Conselho Deliberativo nº 203 de 12/12/2024, seguem abaixo as hipóteses atuariais aprovadas pelo Conselho Deliberativo, para a avaliação atuarial do exercício de 2024.

Tabela 5 - Hipóteses atuariais

Hipótese	AA 2023	AA 2024
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Segregada por Sexo	AT-2000 Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Inválidos	RP-2000 Disabled Male/Female	RP-2000 Disabled Male/Female
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas desagravada em 50%	Álvaro Vindas desagravada em 50%
Taxa de Juros Real Anual	3,30% a.a.	3,30% a.a.
Fator de Capacidade	0,98	0,98

4 REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

A modalidade do PLANO, conforme dispõe a Resolução CNPC nº 41, de 09 de junho de 2021, é Contribuição Variável – CV, pois uma das formas de recebimento do benefício, para os participantes que se enquadram nos parágrafos 9º, 10º, 11º e 12º do Art. 38 do Regulamento do PLANO, apresenta a conjugação das características da modalidade de contribuição definida e benefício definido, ou seja, o benefício é concedido com base no saldo de contas acumulado em favor do participante e, uma vez concedido o benefício definido, este passa a ser garantido pelo PLANO, de forma vitalícia, e seu valor é reajustado anualmente por um índice de inflação, no caso o INPC/IBGE.

Quanto ao regime financeiro, adota-se o regime de Capitalização para os benefícios de Renda Mensal Financeira, Renda Mensal de Prazo Definido, Renda Mensal Vitalícia e os respectivos benefícios de Abono Anual. E, para esses benefícios, é aplicado o método de financiamento de Capitalização Financeira.

Para os benefícios de Suplementação da Aposentadoria por Invalidez, Suplementação da Pensão por Morte e Suplementação do Abono Anual, adota-se o regime de Repartição de Capitais de Cobertura. Com relação ao benefício de Suplementação do Auxílio-Doença, Pecúlio por Morte e Pecúlio por Invalidez é utilizado o regime de Repartição Simples.

5 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Considerando as informações fornecidas pela ENTIDADE, tem-se o Patrimônio Social de R\$ 2.212.095.977,12, posicionado em 31/12/2024. Na mesma data, o PLANO apresenta um Fundo Previdencial no valor de R\$ 13.364.458,26 e um Fundo Administrativo no montante de R\$ 4.001.107,62.

O Patrimônio de Cobertura do Plano, em 31/12/2024, corresponde a R\$ 2.194.730.411,24. Este montante é responsável pela cobertura dos benefícios concedidos e a conceder.

Avaliando as informações encaminhadas pela ENTIDADE, identificamos que, no ano de 2024 a parcela BD do Patrimônio de Cobertura do PLANO, representada pelo Perfil Vitalício, atingiu uma rentabilidade de 5,70%, contra uma meta atuarial (INPC/IBGE acumulado de janeiro/2024 a dezembro/2024, mais taxa de juros de 3,30% a.a.) de 8,23% ficando abaixo da referida meta em 2,33%.

Ressalta-se que não foi objeto deste trabalho a avaliação dos ativos de investimentos do PLANO.

6 DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS PREVIDENCIAIS

Abaixo, apresentamos um resumo das provisões e fundos do PLANO, em 31/12/2024:

Tabela 6 - Resumo Provisões Matemáticas e Fundos do Plano

DESCRIÇÃO	2023	2024
Patrimônio Social	2.123.064.843,82	2.212.095.977,12
Patrimônio de Cobertura do Plano	2.109.117.329,27	2.194.730.411,24
Provisões Matemáticas	2.118.587.305,96	2.212.787.015,91
Benefícios Concedidos	551.177.473,39	621.716.966,60
Contribuição Definida	307.731.475,33	354.030.904,94
Saldo de Conta dos Assistidos	307.731.475,33	354.030.904,94
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	243.445.998,06	267.686.061,66
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	199.465.052,77	223.099.431,01
Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	43.980.945,29	44.586.630,65
Benefícios a Conceder	1.567.409.832,57	1.591.070.049,31
Contribuição Definida	1.567.409.832,57	1.591.070.049,31
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadora/Instituidores	591.931.263,94	586.850.683,89
Saldo de Contas – Participantes	975.478.568,63	1.004.219.365,42
Fundos	13.947.514,55	17.365.565,88

6.1 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Considerando as provisões matemáticas de benefícios concedidos do PLANO, estruturadas na modalidade de benefício definido, posicionadas no fechamento do exercício de 2024, tem-se um aumento de 9,96% em relação aos valores de 2023, equivalente a R\$ 24.240.063,60, justificado pela evolução da base cadastral dos participantes.

Considerando as provisões matemáticas de benefícios a conceder e benefícios concedidos, estruturadas na modalidade de contribuição definida, essas tiveram um aumento de 3,73%, de 2023 para 2024, correspondente a R\$ 69.959.646,35, decorrentes da movimentação natural dos saldos de conta dos participantes ativos e assistidos.

7 PLANO DE CUSTEIO

O PLANO, conforme estabelece a legislação, deverá ser custeado por meio de contribuições de patrocinadores, participantes e assistidos, de forma isolada ou conjunta, segundo critérios definidos no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial do PLANO.

Dessa forma, considerando o Regulamento vigente em 31/12/2024, bem como a Nota Técnica Atuarial, observa-se abaixo o Plano de Custeio que terá início em 01/04/2025.

7.1 CONTRIBUIÇÕES DAS PATROCINADORAS

Considerando a manutenção pelas Patrocinadoras da contribuição total para o PLANO em 2,98% sobre o total da folha de salários dos seus colaboradores, sugerimos que o percentual seja distribuído, a partir de 01/04/2025, da seguinte forma:

- Contribuição Normal: 2,68% sobre o total dos Salários Base; e
- Contribuição Especial: 0,30% sobre o total dos Salários Base.

7.2 CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Ao observamos o total de contribuições realizadas pelos Participantes com vínculo empregatício com as Patrocinadoras durante o ano de 2024, verificamos que o percentual médio de contribuição (normal e adicional) praticado por estes Participantes foi de 3,87% sobre o valor do Salário Base das Patrocinadoras.

Os Participantes Autopatrocinados deverão realizar mensalmente a Contribuição Normal, em valor livremente escolhido, respeitando o mínimo de 1% do salário base vigente no mês anterior ao seu desligamento da Patrocinadora, atualizado anualmente pelo INPC/IBGE.

Os Participantes Vinculados não realizarão, obrigatoriamente, a Contribuição Normal para quaisquer benefícios do PLANO.

Não haverá Contribuições Normais por parte dos Participantes Assistidos.

7.3 CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA

Conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE, por meio da ata de reunião nº 202, a partir de 01/04/2025 o custeio administrativo passará a ser praticado por meio de uma taxa de administração que incidirá sobre o Patrimônio do PLANO.

Conforme as projeções realizadas pela ENTIDADE, sugere-se a aplicação de uma taxa de administração de 0,15% ao ano, para cobertura das despesas administrativas.

Considerando os valores projetados pela ENTIDADE para o exercício de 2025, a aplicação da taxa de administração de 0,15% ao ano, acrescida das demais fontes de receitas do PGA, gera uma receita administrativa total estimada de R\$ 4,112 milhões, enquanto o orçamento de despesas aprovado para 2025 é de R\$ 4,050 milhões.

Dessa forma, de acordo com a projeção realizada, o novo custeio administrativo seria suficiente para cobrir as despesas administrativas orçadas, mantendo assim, ao final do exercício de 2025, um saldo acumulado no fundo do PGA em aproximadamente R\$ 4,063 milhões.

Ressalta-se que, a definição da nova forma de custeio administrativo seguiu critérios de prudência por parte da gestão da ENTIDADE, ao buscar atingir em suas projeções, um saldo acumulado no PGA do final do exercício, em valor equivalente a 1 (um) ano de despesas administrativas, visando assim, assegurar a solvência do Plano de Gestão Administrativa da ENTIDADE.

7.4 CUSTO DO PLANO

Considerando as regras estabelecidas no Regulamento do PLANO e a indicação do Plano de Custeio a vigor a partir de 01/04/2025, tem-se a seguinte estrutura de contribuições:

Tabela 7 - Custo do Plano

Tipo de Benefício	% sobre o Salário Base
Programado de Renda	6,5494%
Não Programado de Renda	0,3000%
SUB-TOTAL (1)	6,8494%
AMORTIZAÇÃO DÉFICIT	0,0000%
ADMINISTRAÇÃO*	0,0000%
SUB-TOTAL (2)	0,0000%
TOTAL (1) + (2)	6,8494%

*O custeio administrativo se dará pela aplicação de taxa de administração de 0,15% a.a., conforme o item 7.3.

8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

8.1 APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO TÉCNICO

O PLANO, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais descritos nesse Parecer, apresentou em 31/12/2024 o seguinte Déficit Técnico Acumulado.

Tabela 8 - Equilíbrio Técnico

Descrição	Valores (R\$)
Equilíbrio Técnico	-18.056.604,67
Resultados Realizados	-18.056.604,67
Superávit Técnico Acumulado	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Especial para Revisão do Plano	0,00
(-) Déficit Técnico Acumulado	- 18.056.604,67

Vale ressaltar que o resultado deficitário se refere à parcela das obrigações do PLANO com os benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido - BD, mais especificamente, em relação aos assistidos e pensionistas em gozo de benefícios pagos de forma vitalícia.

8.2 APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO

Para fins de análise da solvência do PLANO (equacionamento de déficit ou destinação e utilização do superávit), considerando o que dispõe a Resolução CNPC nº 30/2018, e registro na “Demonstração do Ativo Líquido”, apurou-se o **Equilíbrio Técnico Ajustado**, considerando, para tanto, o ajuste de precificação.

Calculou-se assim, por meio do sistema disponibilizado pela Previc (Sistema Venturo), o ajuste de precificação conforme preconiza a Resolução Previc nº 23/2023 e a Portaria Previc nº 835/2020, o que resultou um ajuste positivo de R\$ 53.618.600,00.

Tabela 9 - Equilíbrio Técnico Ajustado

Descrição	Valores em 31/12/2024 (R\$)
Equilíbrio Técnico	- 18.056.604,67
Ajuste de Precificação – sistema Venturo Previc	53.618.600,00

Descrição	Valores em 31/12/2024 (R\$)
Equilíbrio Técnico Ajustado	35.561.995,33

Considerando que o Equilíbrio Técnico Ajustado do PLANO em 31/12/2024 é positivo, no valor de R\$ 35.561.995,33, **não há montante a ser equacionado, de forma obrigatória, referente à Avaliação Atuarial do exercício de 2024.**

Caso o Equilíbrio Técnico Ajustado do PLANO fosse negativo, o déficit mínimo a ser equacionado de forma obrigatória seria aquele que ultrapassasse o limite apurado pela seguinte fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$, sendo essa provisão referente aos benefícios estruturados na modalidade de benefício definido.

Para aplicação da fórmula, tem-se ainda a necessidade de apuração da duração do passivo, que foi realizada pela ENTIDADE, por meio do sistema disponibilizado pela Previc (Sistema Venturo), disponível no sítio eletrônico daquele órgão e que resultou em 10,4207 anos.

Assim, considerando as informações e montantes apresentados anteriormente, aplicando-se a seguinte fórmula $(1\% \times (10,4207 - 4) \times \text{R\$ } 267.686.061,66)$ o limite para equacionamento do déficit equivale a R\$ 17.187.318,96.

Tabela 10 - Solvência do Plano

Descrição	Valores em 31/12/2024
Duration - sistema Venturo Previc (anos)	10,4207
Provisão Matemática – BD	R\$ 267.686.061,66
Limite Normativo do Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 17.187.318,96
Equilíbrio Técnico Ajustado	R\$ 35.561.995,33
Montante do Déficit que supera o Limite Normativo	R\$ 0,00

8.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Após apurar o resultado deficitário do PLANO (- R\$ 18.056.604,67), buscou-se verificar quais fatores influenciaram o mesmo, considerando inclusive, que o PLANO também apresentava resultado deficitário no exercício de 2023, porém no valor de - R\$ 9.469.976,69.

Para tanto, consideramos importante observar a evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano que faz cobertura aos benefícios “BDs”, durante o exercício de 2024, bem como a evolução das Provisões Matemáticas estruturadas como Benefício Definido – BD.

Durante o exercício de 2024, o Patrimônio de Cobertura do Plano que faz cobertura à parcela BD do passivo atuarial, cresceu 6,69% (R\$ 15.653.435,62), passando de R\$ 233.976.021,37 em 31/12/2023 para R\$ 249.629.456,99 em 31/12/2024. Ressalta-se que, conforme o item 5 deste Parecer, a rentabilidade registrada na parcela BD do Patrimônio de Cobertura do PLANO, representada pelo Perfil Vitalício, ficou abaixo de sua meta atuarial em 2,33%.

As Provisões Matemáticas estruturadas na modalidade BD aumentaram em 9,96% (R\$ 24.240.063,60), chegando ao montante de R\$ 267.686.061,66, conforme os motivos expressados no item 6.1 deste parecer.

Na tabela abaixo, apresentamos um descritivo da evolução do resultado do PLANO.

Tabela 11 - Evolução do Resultado Técnico do Plano

Descrição	Valores (R\$)
(a) Resultado Técnico 2023	- 9.469.976,69
(b) Variação no Patrimônio de Cobertura (BD)	15.653.435,62
(c) Variação nas Provisões Matemáticas (BD)	24.240.063,60
c-1)Evolução da base cadastral	24.240.063,60
(d) Resultado Técnico 2024 (a+b-c)	- 18.056.604,67

8.4 NATUREZA DO RESULTADO

De acordo com a abertura da variação do resultado do PLANO, apresentado no item anterior, observa-se que esse tem natureza conjuntural, uma vez que está associado à performance dos ativos do PLANO (rentabilidade do ano ficou abaixo da meta atuarial).

8.5 SOLUÇÃO PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA E EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

O Equilíbrio Técnico Ajustado do PLANO em 31/12/2024 apresentou valor positivo (R\$ 35.561.995,33), portanto não há valor a ser equacionado, de forma obrigatória, referente à Avaliação Atuarial de 2024.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

O gerenciamento de Risco Atuarial tem como base três pilares primordiais: adequabilidade da ferramenta de cálculo atuarial às regras regulamentares e à metodologia atuarial; consistência cadastral; e aderência das hipóteses atuariais. Com relação à ferramenta de cálculo atuarial, essa foi desenvolvida pela Lumens Atuarial considerando as melhores práticas atuariais, refletindo a modelagem do PLANO, sendo que essa estará em constante acompanhamento e revisão, se necessário. No âmbito cadastral, a ENTIDADE e a Lumens Atuarial realizam trimestralmente uma análise da base de dados acompanhando suas ocorrências e variações. Quanto às hipóteses atuariais, são desenvolvidos estudos de aderência para todas aquelas utilizadas no PLANO.

Em relação mais especificamente aos riscos atuariais do PLANO, este está voltado ao fato de que os benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) quando concedidos, com base no saldo de contas acumulado em favor do participante, passam a ter seu valor garantido pelo PLANO de forma vitalícia, sendo ajustados anualmente por um índice de inflação. Desta maneira, o déficit técnico observado no PLANO está relacionado a população de participantes assistidos (aposentados e pensionistas) que recebem benefícios BD.

Com relação aos participantes que possuem provisão matemática estruturada na modalidade de Contribuição Definida (CD), estes não representam risco atuarial ao PLANO, pois a obrigação da ENTIDADE para com estes participantes, está limitada ao valor acumulado no saldo de contas individual.

9.2 OUTROS FATOS RELEVANTES

Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2024, os valores de patrimônio, fundos dos investimentos e administrativo, e exigíveis do PLANO foram informados pela ENTIDADE, por meio do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da ENTIDADE, e considerados, para fins da avaliação, que tais valores refletem a realidade dos fatos.

Conforme o estudo de convergência da taxa de juros fornecido pela ENTIDADE, realizado em 2024 pela ADITUS, pode se constatar que o PLANO tem capacidade financeira para manter os atuais títulos públicos federais até o vencimento, atendendo ao disposto pela Resolução CNPC nº 43/2021.

As premissas atuariais consideradas na Avaliação Atuarial de 2024, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com base nos testes de aderência elaborados pela Lumens Atuarial, responsável técnico pelo PLANO.

Vale ressaltar que o PLANO poderá ter o seu resultado modificado por ocorrências de eventos divergentes do esperado, assim como pela rentabilidade auferida em níveis diferentes daqueles previstos atuarialmente.

Este é o parecer.

Florianópolis, 12 de março de 2025.



Marco A. Rasoppi
Atuário - MIBA 1.776



Karen Tressino
Atuária - MIBA 1.123

PARECER ATUARIAL COMPLEMENTAR – RECÁLCULO DO PLANO DE CUSTEIO

ENTIDADE WEG PREVIDÊNCIA
PLANO DE PREVIDÊNCIA WEG
CNPB: 1991.0014-11

Ref.: Avaliação Atuarial de 2024

PA: 025/2025

www.lumensatuarial.com.br
Instagram @lumensatuarial



TRANSFORMAMOS NÚMEROS
EM DIRECIONAMENTOS

1 INTRODUÇÃO

O presente parecer objetiva apresentar a atualização do Plano de Custeio recomendado para o Plano de Previdência WEG, aqui denominado apenas como **PLANO**, em decorrência das novas informações que foram fornecidas pela WEG PREVIDÊNCIA, aqui denominada como **ENTIDADE**.

Após a elaboração e envio do Relatório de Avaliação Atuarial de encerramento de 2024 (RA 017/2025) e do Parecer Atuarial (PA 020/2025), a Lumens Atuarial recebeu a informação da ENTIDADE de que haverá, em 03/2025, uma reversão do Exigível Contingencial para o FCOR (Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos) no valor de R\$ 2.132.454,20, devido ao encerramento de um processo judicial de pensão por morte.

Com isso, houve um recálculo do custeio dos benefícios não programados (Contribuição Especial) passando o percentual de 0,30% do salário, recomendado anteriormente, para 0,20%, sendo que, o novo custeio foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE por meio da Ata nº 204.

Com base ainda na referida Ata do Conselho Deliberativo, ficou estabelecido que o custeio das despesas administrativas da ENTIDADE permanecerá sendo feito por meio de contribuição mensal das Patrocinadoras em valor equivalente a 0,10% sobre o total da folha de salários.

Desta forma, considerando também o Regulamento vigente em 31/12/2024, bem como a Nota Técnica Atuarial do PLANO, observa-se abaixo o Plano de Custeio que terá início em 01/04/2025.

2 PLANO DE CUSTEIO

O PLANO, conforme estabelece a legislação, deverá ser custeado por meio de contribuições de patrocinadores, participantes e assistidos, de forma isolada ou conjunta, segundo critérios definidos no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial do PLANO.

2.1 CONTRIBUIÇÕES DAS PATROCINADORAS

Considerando a manutenção pelas Patrocinadoras da contribuição total para o PLANO em 2,98% sobre o total da folha de salários dos seus colaboradores, sugerimos que o percentual seja distribuído, a partir de 01/04/2025, da seguinte forma:

- 1) Contribuição Normal: 2,68%;
- 2) Contribuição Especial: 0,20% e
- 3) Contribuição Administrativa: 0,10%.

A forma de apuração das contribuições acima apresentadas está detalhada nos itens a seguir.

2.1.1 CONTRIBUIÇÃO NORMAL

A Contribuição Normal é utilizada para o custeio do Benefício Programado de Renda de que trata o Inciso I do Art. 28 do Regulamento do PLANO.

Referida Contribuição Normal terá a seguinte destinação:

I- Parte desse valor será utilizado para crédito na Conta C de que trata o Art. 22 do Regulamento do PLANO, pelo sistema de rebate (repique) em função do valor da contribuição do Participante;

II- A parte restante será rateada entre os Participantes e creditado na Conta C de que trata o Art. 22, conforme critério equânime e não discriminatório estabelecido pelo Conselho Deliberativo, que considerará:

- a. A idade do Participante;
- b. Tempo de contribuição para o PLANO;
- c. Nível salarial do Participante;
- d. Tempo de vínculo de emprego ou direção do Participante com as Patrocinadoras; e

e. Outros elementos de ordem geral.

Após a realização dos cálculos devidos, considerando a sugestão de percentual de contribuição especial, concluímos que a contribuição normal das Patrocinadoras para custeio do Benefício Programado de Renda deverá ser de 2,68% sobre o total da folha de salários.

Seguindo o item “I” descrito acima e com base no atual repique praticado pelo PLANO, parte da contribuição normal da Patrocinadora será equivalente à 10% das contribuições realizadas pelos Participantes, desde que mantiverem o vínculo empregatício com alguma das Patrocinadoras até o último dia do mês que realizou a contribuição.

Seguindo o item “II” descrito acima, a parte restante da contribuição normal da Patrocinadora será rateada entre os participantes ativos, seguindo o critério de pontos estabelecido no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial do PLANO.

2.1.2 CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

A Contribuição Especial é realizada exclusivamente pelas Patrocinadoras e utilizada para financiar os Benefícios Não Programados de Renda de que trata o Inciso II do Art. 28 do Regulamento, fixada atuarialmente no Plano Anual de Custeio, em função da somatória dos riscos individuais dos Participantes com vínculo empregatício ou de direção com as Patrocinadoras.

Com base na metodologia de cálculo constante na Nota Técnica Atuarial do PLANO, o valor esperado para pagamento dos benefícios de suplementação do auxílio-doença é determinado com base na média dos eventos ocorridos e assegurados pelo PLANO nos últimos 36 meses. Para os benefícios de pecúlio por morte e pecúlio por invalidez, o valor esperado com pagamento de benefícios é estimado com base no nível de benefício de pecúlio calculado para cada participante ativo e pela aplicação das probabilidades de morte e invalidez oriundas das tábuas biométricas aprovadas para o PLANO.

Desta forma, buscando também manter o valor do Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos – FCOR em um patamar equivalente a pelo menos um ano de valor consumido pelo PLANO, considerando o valor de R\$ 2.132.454,20 a ser incorporado ao referido fundo em março/2025,

sugere-se que o custeio de risco a ser realizado pelas Patrocinadoras, para viger a partir de 01/04/2025, seja de 0,20% sobre o total da folha de salários.

2.1.3 CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL

As Patrocinadoras poderão verter Contribuição Adicional, de valor e nas épocas por elas livremente estabelecidas, para reforço das reservas matemáticas individuais de Benefício Programado de Renda a conceder dos Participantes.

2.1.4 CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA

As Patrocinadoras deverão realizar contribuição mensal para o custeio das despesas administrativas da ENTIDADE.

Considerando as despesas totais de R\$ 4,05 milhões estimadas no orçamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) aprovado pela ENTIDADE para o ano de 2025, assim como o valor de R\$ 4,0 milhões, acumulado no fundo do PGA em 31/12/2024, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo a contribuição mensal das Patrocinadoras em valor equivalente a 0,10% sobre o total da folha de salários, a viger a partir de 01/04/2025.

2.2 CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.2.1 CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Conforme a Nota Técnica Atuarial do PLANO, a Contribuição Normal do Participante com vínculo empregatício com as Patrocinadoras será realizada mensalmente em percentual equivalente a 1% de seu salário base, nos termos definido no Regulamento do PLANO.

Os Participantes Autopatrocinados deverão realizar mensalmente a Contribuição Normal, em valor livremente escolhido, respeitando o mínimo de 1% do salário base vigente no mês anterior ao seu desligamento da Patrocinadora, atualizado anualmente pelo INPC/IBGE.

As Contribuições Normais realizadas pelos Participantes com vínculo empregatício com as Patrocinadoras e Autopatrocinados serão utilizadas para a formação da reserva necessária para cobertura do Benefício Programado de Renda de que trata o Inciso I do Art. 28 do Regulamento.

Os Participantes Vinculados não realizarão, obrigatoriamente, a Contribuição Normal para quaisquer benefícios do PLANO.

Não haverá Contribuições Normais por parte dos Participantes Assistidos.

Ao observamos o total de contribuições realizadas pelos Participantes com vínculo empregatício com as Patrocinadoras durante o ano de 2024, verificamos que o percentual médio de contribuição (normal e adicional) praticado por estes Participantes foi de 3,87% sobre o valor do salário base das Patrocinadoras.

2.2.2 CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL

Conforme o Regulamento do PLANO, a Contribuição Adicional será livremente definida pelo Participante com vínculo empregatício com as Patrocinadoras, em percentual de seu salário base e será utilizada para a formação da reserva necessária para cobertura do Benefício Programado de Renda de que trata o Inciso I do Art. 28 do Regulamento.

2.2.3 CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

A Contribuição Especial, definida no Plano Anual de Custeio do PLANO, é utilizada para financiar os Benefícios Não Programados de Renda de que trata o Inciso II do Art. 28 do Regulamento.

De acordo com o Regulamento do PLANO, nenhum Participante realizará a contribuição especial, uma vez que as mesmas são realizadas integralmente pelas Patrocinadoras.

Os Participantes que aderiram ao PLANO até 24/01/2018 e optaram por não contribuir para o custeio do Benefício Programado de Renda, mantiveram o direito aos Benefícios Não Programados de Renda, nos termos do Regulamento do PLANO.

2.2.4 CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA

Para a vigência a partir de 01/04/2025 ficou definido pela ENTIDADE que o Participante Autopatrocinado e o Participante Vinculado deverão realizar a contribuição mensal no valor de R\$ 34,96, a ser descontada automaticamente das respectivas reservas individuais acumuladas para a obtenção do Benefício Programado de Renda.

O Participante com vínculo empregatício com as Patrocinadoras não realizará a contribuição para o custeio administrativo do PLANO.

2.3 CUSTO DO PLANO

Considerando as regras estabelecidas no Regulamento do PLANO e a indicação do Plano de Custeio a vigor a partir de 01/04/2025, tem-se a seguinte estrutura de contribuições:

Tabela 1. Custo do Plano

Tipo de Benefício	% sobre o Salário Base
Programado de Renda	6,5494%
Não Programado de Renda	0,2000%
SUB-TOTAL (1)	6,7494%
AMORTIZAÇÃO DÉFICIT	0,0000%
ADMINISTRAÇÃO	0,1000%
SUB-TOTAL (2)	0,1000%
TOTAL (1) + (2)	6,8494%

O percentual total de contribuição para o Benefício Programado de Renda refere-se a soma do percentual médio das contribuições dos participantes observado no ano de 2024 (3,87%), com o percentual de 2,68% de contribuição normal indicado para a Patrocinadora.

O percentual de 0,20% refere-se à contribuição indicada para custear os Benefícios Não Programados de Renda e que atualmente está sob responsabilidade exclusiva das Patrocinadoras.

O percentual de 0,10% refere-se à contribuição aprovada pelo Conselho Deliberativo para custear as despesas administrativas da ENTIDADE, também sob responsabilidade exclusiva das Patrocinadoras.

Este é o parecer.

Florianópolis/SC, 27 de março de 2025.



Marco A. Rasoppi
Atuário - MIBA 1.776



Karen Tressino
Atuária - MIBA 1.123